

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 9315/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 da Ministra da Educação, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, com dispensa total de exercício de funções, por um ano, com efeitos desde 10 de Abril de 2007, a Carlos Alberto d'Abreu Ferreira Machado, técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Adelino Vieira Pereira*.

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 9144/2007

**Concurso de selecção dos professores das escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, para a profissionalização em serviço, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 287/88, de 19 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de Outubro, e 20/2006, de 31 de Janeiro, para o biénio de 2007-2009.**

Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, declaro aberto concurso para o acesso à profissionalização em serviço dos professores das escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, portadores de habilitação própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

O presente aviso é composto pelos seguintes capítulos:

- 1 — Grupos de recrutamento;
- 2 — Prazo e apresentação da candidatura;
- 3 — Orientações para apresentação das candidaturas a concurso;
- 4 — Entidade a quem é apresentada a candidatura;
- 5 — Publicitação de listas provisórias de admissão e de exclusão;
- 6 — Publicitação das listas definitivas de ordenação de candidatos admitidos e de excluídos;
- 7 — Condições de frequência e de funcionamento da formação;
- 8 — Encargos envolvidos com a formação.

1 — Grupos de recrutamento:

1.1 — O concurso aberto pelo presente aviso destina-se aos grupos de recrutamento dos ensinos básico e secundário, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) 2.º ciclo do ensino básico;
- b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

1.2 — As habilitações próprias para os grupos de recrutamento referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência.

1.3 — As habilitações próprias reconhecidas para a docência para os actuais grupos de recrutamento encontram-se disponíveis na página da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) ([www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt)), concurso 2007, área dos candidatos.

2 — Prazo e apresentação da candidatura:

2.1 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de cinco dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

2.2 — No mesmo prazo o candidato deve proceder à inscrição obrigatória para acesso à profissionalização em serviço, recorrendo para o efeito à aplicação da inscrição obrigatória na página da DGRHE, cujo endereço é [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt). A aplicação estará disponível vinte e quatro horas por dia durante o prazo de candidatura.

2.3 — A inscrição obrigatória tem como objectivo permitir o registo electrónico do candidato no sistema de acesso à convocatória à profissionalização em serviço. Esta fase é obrigatória, sendo exclusivamente feita em formato electrónico. Os dados inseridos são da total responsabilidade do candidato. Após a inscrição obrigatória o candidato terá acesso ao número de candidato e à palavra chave. Estes elementos são essenciais para o acesso à referida convocatória, realizada, unicamente, por via electrónica.

2.4 — Alertam-se os candidatos que foram opositores ao concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo de 2006-2007 e ou de 2007-2008 que já têm atribuído o número de candidato e a palavra chave.

2.5 — A apresentação a concurso é feita mediante o preenchimento de formulário próprio (ficha de candidatura), disponível na página da DGRHE, organizado de forma a recolher os seguintes elementos:

- a) Número de candidato;
- b) Elementos legais de identificação da escola;
- c) Elementos legais de identificação do candidato;
- d) Regime de contratação;
- e) Elementos necessários à sua graduação e ordenação.

2.6 — O formulário de candidatura (ficha de candidatura) deve ser preenchido de acordo com as respectivas instruções, sob pena de ser considerado irregularmente preenchido.

2.7 — Os candidatos que preencham irregularmente o respectivo formulário de candidatura ou que não apresentem os necessários elementos de prova figuram na lista provisória de candidatos excluídos.

2.8 — Os candidatos cujo regime contratual a termo certo seja inferior a dois anos são excluídos do concurso. O contrato de vinculação ao estabelecimento deve abranger, pelo menos, o período correspondente ao biénio da profissionalização em serviço.

2.9 — Para esclarecimento das suas dúvidas os candidatos devem, antes de mais, recorrer ao E-mail 24, disponível na página da DGRHE, [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt), ligar para o Centro de Atendimento Telefónico, das 10 às 18 horas (dias úteis), ou dirigir-se à loja DGRHE — Centro de Atendimento Presencial, na Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Avenida de 24 de Julho, 142, 1.º, Lisboa, também disponível entre as 10 e as 18 horas (dias úteis).

3 — Orientações para apresentação das candidaturas a concurso:

3.1 — Antes do preenchimento da ficha de candidatura o candidato deve ter em atenção os seguintes procedimentos:

3.1.1 — Aceder à página da DGRHE, [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt), área de docentes, no *link* Habilitações para a docência, seleccionar «Habilitações reconhecidas para a docência».

3.1.2 — Obter a certificação do tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, junto do competente serviço do Ministério da Educação, que, por força do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, passou a ser a respectiva direcção regional de educação, nos termos da alínea b) do n.º 4.1 deste aviso.

3.1.3 — Obter uma declaração da escola referindo o regime de contratação em que se encontra, nos termos da alínea c) do n.º 4.1 deste aviso.

4 — Entidade a quem é apresentada a candidatura:

4.1 — A ficha de candidatura, devidamente preenchida, é entregue pelo candidato à direcção pedagógica da escola acompanhada da documentação comprovativa dos elementos nela declarados, nomeadamente:

a) Certificação da habilitação académica;

b) Certificação do tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, devidamente certificado, por força do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, pela direcção regional da educação respectiva, ou registo biográfico;

c) Declaração da escola referindo o regime de contratação em que o candidato se encontra relativamente aos anos de 2007-2008 e de 2008-2009.

4.2 — A direcção pedagógica da escola deve ponderar a aceitação da candidatura em função da verificação dos requisitos exigidos ao candidato para se apresentar ao concurso e da existência de condições na escola para a realização da profissionalização, bem como da adequação da candidatura ao plano de formação integrante do projecto educativo da escola.

4.3 — Compete à direcção pedagógica da escola assegurar todos os compromissos assumidos com a aceitação da candidatura até à conclusão da profissionalização em serviço.

4.4 — A direcção pedagógica, após confirmação e autenticação dos elementos constantes da ficha de candidatura, procederá ao seu envio, acompanhada dos documentos referidos nas alíneas do n.º 4.1, em carta registada com aviso de recepção, para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, DSRPD, concurso para a profissionalização em serviço, Apartado 30069, 1350-999 Lisboa.

5 — Publicitação de listas provisórias de admissão e de exclusão.

5.1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão ao concurso, são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos e de candidatos excluídos, as quais são publicitadas por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

5.2 — Dos elementos constantes das listas provisórias cabe reclamação, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, devendo as mesmas ser enviadas em carta registada, com aviso de recepção, para a DGRHE.